



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



CIMRL

Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria



GEOATRIBUTO
PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



FIGUEIRÓ DOS VINHOS

ARTE VIVA

GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 03 | janeiro de 2021

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo de Coesão

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Figueiró dos Vinhos.
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Figueiró dos Vinhos é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	02 de março de 2018
Data da última atualização:	12 de janeiro de 2021
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Célia Mendes Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa da CIMRL:	Dr.ª Alcina Costa Dr. Valério António
Código de documento:	109
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	052009001
Nome do ficheiro digital:	00_PME_Preambulo_FV_V03



PREÂMBULO



CIMRL
Comunidade
Intermunicipal
da Região de Leiria



1. Lista de Acrónimos
2. Referências Legislativas
3. Registo de Atualizações e Exercícios

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo de Coesão

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1 LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANAC	Autoridade Nacional de Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
AR	Áreas de Risco
C	
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital das Operações de Socorro
CODIS	Comandante Operacional Distrital
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CM	Caminho Municipal
CMFV	Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COS	Comandante das Operações de Socorro
COS	Carta de Ocupação dos Solos
CPX	Command Post Exercise (exercícios de posto de comando)
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica

LISTA DE ACRÓNIMOS	
DEM	Digital Elevation Model
DGT	Direção-Geral do Território
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DVI Team	Disaster Victim Identification Team
E	
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EDP	Energias de Portugal
EGIC Psicossocial	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas
ERAV-M	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais
ETA	Estação de Tratamento de Água
F	
FA	Forças Armadas
G	
GNR	Guarda Nacional Republicana
GIPS	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
I	
IC	Itinerário Complementar
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística

LISTA DE ACRÓNIMOS	
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IP	Itinerário Principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
ISS	Instituto de Segurança Social
L	
LIVEX	Live Exercise (exercício com meios reais)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
M	
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
N	
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEP	Norma de Execução Permanente
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
O	
ORMIS	Ordens de Missões
OCS	Órgãos de Comunicação Social
P	
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PCDis	Posto de Comando Operacional Distrital
PCO	Posto de Comando Operacional
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PDDFCI	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações

LISTA DE ACRÓNIMOS	
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMA	Postos Médicos Avançados
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCFV	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Figueiró dos Vinhos
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PNA	Plano Nacional da Água
PNAAS	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNPOT	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
PNPR	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
POSIT	Pontos de Situação
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
R	
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
REN	Redes Energéticas Nacionais
RNE	Rede Nacional de Expressos
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SITAC	Situação Tática
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service

SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
T	
TO	Teatro de Operações
TUA	Título Único de Ambiente
U	
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Alojamento das Populações
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos

2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março – Regula e define a revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio de 2017 – Cria o Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional.

Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio de 2016 – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revoga a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março – Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil, fixando as suas atribuições em matéria de planeamento civil de emergência.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, Decreto-Lei n.º 126/2011, de 29 de dezembro e pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho de 2015 – Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

2.2 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro - Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio de 2016 – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, que aprova a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014, de 8 de maio de 2014 – Aprova a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio de 2015 e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto de 2016 – Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro de 2013 – Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril – Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto de 2016 – Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 74/2016 – Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Despacho n.º 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016, de 1 de julho de 2016 – Regulamenta a organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Aprova a Lei Defesa Nacional.

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro – Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto de 2015 – Define o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro e pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro de 2015 – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 8 de agosto – Constitui a Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional.

2.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março – Regula e define a revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revoga a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro – Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Declaração n.º 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Estabelece o regime do estado de sítio e do estado de emergência.

2.4 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro de 2016 – Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto – Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio – Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redeterminando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto – Constitui a Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto – Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 52/2015, 9 de junho, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro – Aprova o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro de 2015 – Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho – Aprova a Lei da Água, estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 84/2017, de 18 de agosto – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, «Intervenção», da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro - Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção, e transpõe para a ordem jurídica interna as disposições correspondentes da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

2.5 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro – Elimina a obrigatoriedade de aprovação dos selos postais pelo Governo e elimina a obrigatoriedade de registo dos utilizadores, passando as estações de Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão a reger-se pelo regime geral das radiocomunicações, constante do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, dando cumprimento às medidas «Selos simples» e «Banda do Cidadão» do Programa SIMPLEX+ 2016.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.

Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitórfes (PEERS-AML), o qual se publica em anexo, e faz parte integrante da presente Resolução.

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho - Constitui a Lei das Comunicações Eletrónicas.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações.

Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Aprova as bases da concessão do serviço postal universal, a outorgar entre o Estado Português e os CTT - Correios de Portugal, S. A.

3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	-	-	25/06/1998	Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos	Aprovado em reunião de Câmara.
02	Atualização do PMEPC de Figueiró dos Vinhos	Junho de 2004	-	-	Introdução de alterações e retificações ajustadas à realidade do concelho e atualização dos meios e recursos disponíveis.
03	Revisão do PMEPC de Figueiró dos Vinhos	Dezembro de 2010	20/06/2012	Comissão Nacional de Proteção Civil	Resolução n.º 23/2012, de 20 de junho
04	-	-	-	Comissão Nacional de Proteção Civil	Em curso

3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

Até à presente data foram elaborados oito exercícios com vista a testar a operacionalidade do PMEPC de Figueiró dos Vinhos e a preparar os meios humanos e materiais em caso de ocorrência de acidentes ou catástrofe. Todos os exercícios realizados foram de tipo LIVEX, no qual participaram os Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e a GNR – Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos, tendo como intuito testar a operacionalidade das entidades face a um acidente rodoviário, incêndio urbano e incêndio florestal.

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS								
Tipo		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
	X	Testar a operacionalidade das entidades face a um acidente rodoviário	Estrada Municipal	-	29/04/2005	Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos GNR – Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos	-	-
	X	Testar a operacionalidade das entidades face a um acidente rodoviário	Estrada Municipal	-	29/04/2005	Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos GNR – Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos	-	-
	X	Testar a operacionalidade das entidades face a um acidente rodoviário	Estrada Municipal	-	04/11/2007	Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos GNR – Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos	-	-

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

X	Testar a operacionalidade das entidades face a incêndio urbano	Habitação	-	24/01/2010	Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos GNR – Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos	-	-
X	Testar a operacionalidade das entidades face a um acidente rodoviário	Estrada Municipal	-	21/02/2010	Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos GNR – Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos	-	-
X	Testar a operacionalidade das entidades face a incêndio florestal	Freguesia com maior risco de incêndio	-	21/03/2010	Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos GNR – Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos	-	-
X	Testar a operacionalidade das entidades face a um acidente rodoviário	Estrada Municipal	-	18/04/2010	Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos GNR – Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos	-	-
X	Testar a operacionalidade das entidades face a incêndio urbano	Edifício Público	-	09/05/2010	Câmara Municipal Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos GNR – Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos	-	-

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – promovido por:



PARTE I.

Enquadramento



1. Introdução
 2. Finalidade e Objetivos
 3. Tipificação dos Riscos
 4. Critérios para Ativação
-

Cofinanciado por:



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Figueiró dos Vinhos – Parte I
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
Data de produção:	02 de março de 2018
Data da última atualização:	12 de janeiro de 2021
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Célia Mendes Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa da CIMRL:	Dr.ª Alcina Costa Dr. Valério António
Código de documento:	109
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	052009001
Nome do ficheiro digital:	01_PME_Parte_I_FV_V03

ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras.....	4
Índice de Quadros.....	4
Índice de Mapas.....	4
1 Introdução.....	5
2 Finalidade e objetivos.....	11
3 Tipificação dos riscos.....	12
4 Critérios para a ativação.....	13
4.1 Competências para Ativação do Plano.....	13
4.2 Critérios para Ativação do Plano.....	16

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Riscos naturais, mistos e tecnológicos do concelho de Figueiró dos Vinhos	12
Figura 2: Processo de ativação e desativação do PMEPCFV	15

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Estrutura do PMEPCFV	6
Quadro 2: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)	12
Quadro 3: Critérios gerais de ativação do PMEPCFV	17

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Figueiró dos Vinhos	7
---	---

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Figueiró dos Vinhos (PMEPCFV), corresponde a um documento formal onde se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos organismos, serviços e estruturas que são empenhados nas operações de proteção civil ao nível municipal. Com este documento, o município de Figueiró dos Vinhos passa a estar dotado de um instrumento que lhe permite enfrentar a generalidade das situações de emergência (situações de acidente grave ou catástrofe).

O PMEPCFV é um plano de âmbito geral, isto é, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem no âmbito territorial e administrativo do Município de Figueiró dos Vinhos.

O PMEPCFV foi elaborado em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, na qual se encontram definidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos Planos de Emergência de Proteção Civil, encontrando-se estruturados em três partes distintas:

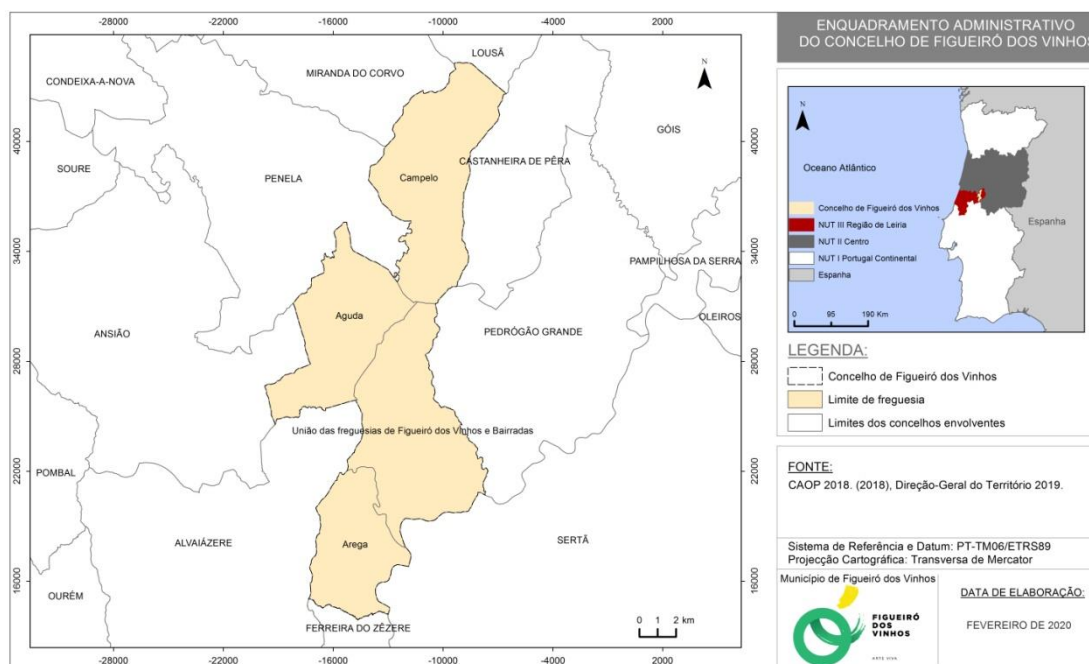
Quadro 1: Estrutura do PMEPCFV



O PMEPCFV é um plano de âmbito municipal, abrangendo uma área total de cerca de 173 km², distribuída por quatro freguesias (Campelo, Aguda, Arega e União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas), abrangendo um total de 6.169 indivíduos (Censos de 2011, INE).

Localizado a norte do distrito de Leiria, do qual é parte integrante, o concelho de Figueiró dos Vinhos localiza-se geograficamente na região Centro do país, inserindo-se na NUT III – Região de Leiria. Encontra-se limitado a norte pelos concelhos de Miranda do Corvo e Lousã (distrito de Coimbra), a sul por Ferreira do Zêzere (distrito de Santarém) e Sertã (distrito de Castelo Branco), a este por Castanheira de Pera e Pedrógão Grande (distrito de Leiria) e a oeste pelos concelhos de Alvaiázere, Ansião (distrito de Leiria) e Penela (distrito de Coimbra) (Mapa 1).

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Figueiró dos Vinhos



Fonte: Elaboração própria, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

O diretor do PMEPCFV é o Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos a quem compete "no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso" (n.º 1 do artigo 35º da Lei nº 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei nº 80/2015, de 03 de agosto). Em caso de ausência ou de impedimento do Presidente da Câmara Municipal, este será substituído pelo vereador com a competência delegada.

A elaboração do PMEPCFV teve em consideração a legislação em vigor no âmbito da proteção civil, em particular, os seguintes diplomas legais:

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

➤ **Lei n.º 27/2006, de 3 de julho**

Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Relativamente à atividade da proteção civil de âmbito municipal, delibera sobre as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que respeita à execução da política de proteção civil e define a composição e competências das Comissões Municipais de Proteção Civil.

➤ **Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro**

Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

↳ Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto

Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro

Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal. Relativamente aos planos municipais de emergência, a referida lei determina que os mesmos devem ser elaborados de acordo com as diretivas emanadas da Comissão Nacional de Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio)

↳ Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho

Regulamenta o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional. O referido diploma estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.

↳ Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro

Procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos relativos à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

↳ Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio

Procede à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e procede à respetiva republicação.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio

Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios. Esta resolução clarifica ainda o

acesso público aos planos de emergência e garante a disponibilização das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias.

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março

Regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), Entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhadas em operações de proteção e socorro.

Dando cumprimento ao disposto no artigo n.º 94 da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, e para efeitos de harmonização, o PMEPCFV articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Leiria (aprovado pela Resolução n.º 32/2016, de 21 de outubro de 2016) e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos municípios vizinhos, designadamente:

- Alvaiázere (Resolução da CNPC n.º 19/2013, de 5 de agosto de 2013);
- Ansião (em processo de elaboração / revisão);
- Castanheira de Pera (Resolução da CNPC n.º 3/2017, de 25 de outubro de 2017);
- Ferreira do Zêzere (Resolução da CNPC n.º 3/2017, de 25 de outubro de 2017);
- Lousã (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 5/2011, de 2 de maio de 2011);
- Miranda do Corvo (em processo de elaboração / revisão)
- Pedrógão Grande (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 5/2011, de 2 de maio de 2011);
- Penela (Resolução da CNPC n.º 10/2011, de 15 de junho de 2011);
- Sertã (Resolução da CNPC n.º 31/2014, de 11 de novembro de 2014).

O n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio estabelece que a elaboração do PMEPCFV incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e que decorreu entre os dias XX de XXXXXXXXXXXX de 2019 e XX de XXXXXXXXXXXX de 2019. O PMEPCFV recebeu parecer favorável da CMPC de Figueiró dos Vinhos em reunião realizada em XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCFV deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor. Este prazo poderá ser inferior, caso a Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) entenda ser justificada a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Na sua revisão devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | janeiro de 2021

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – promovido por:



CIMRL
Comunidade
Intermunicipal
da Região de Leiria

PARTE I. ENQUADRAMENTO: Introdução

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

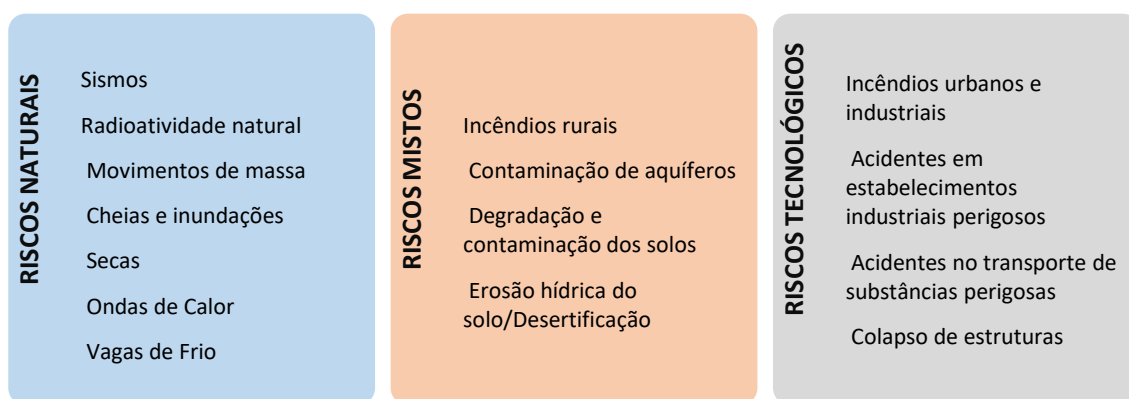
O objetivo principal do PMEPCFV é precaver a ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, minimizar os seus efeitos quando estes ocorrerem e garantir que os recursos associados à proteção civil estão organizados de forma a responderem com elevada prontidão e eficiência com vista à proteção e socorro da população afetada. Além deste, o **PMEPCFV** tem os seguintes **objetivos**:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem ser possíveis de ocorrer no concelho, no PMEPCFV foram identificados todos os riscos mais expressivos no território, podendo os mesmos ser agrupados em três categorias distintas: riscos naturais, mistos e tecnológicos.

Figura 1: Riscos naturais, mistos e tecnológicos do concelho de Figueiró dos Vinhos



Com base nos riscos identificados no Concelho de Figueiró dos Vinhos (Fig. 1), é possível hierarquizar o grau de risco conforme (Quadro 2), segundo metodologia da ANEPC.

Quadro 2: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

		Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Probabilidade	Elevado	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
	Médio-alto	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo
	Médio	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
	Médio-baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
	Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado

Legenda:



4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

Perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação, deverá ser ativado o PMEPCFV.

A ativação tem como propósito assegurar a colaboração de várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização rápida dos meios e recursos afetos ao plano, assim como garantir uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos antecipadamente definidos.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Por decisão da CMPC de Figueiró dos Vinhos, em caso de acidente grave ou catástrofe, o PMEPCFV é ativado¹. No entanto, por condições excecionais associadas ao acidente ou catástrofe e/ou por razões de celeridade, a CMPC de Figueiró dos Vinhos poderá determinar a ativação do PMEPCFV com uma composição reduzida, sendo sancionada pelo plenário, assim que for possível, presencialmente ou por outro meio de contacto. Não obstante, na CMPC deverão constar no mínimo, os seguintes elementos:

- O Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do comando do corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos;
- Um elemento de comando do Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos da Guarda Nacional Republicana.

A **convocação extraordinária da CMPC** associada à ativação do PMEPCFV será realizada através do envio de SMS contendo código identificador da situação, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Funcionamento da CMPC ou, em alternativa, recorrer-se-á ao contacto por via telefónica (rede fixa ou móvel). A responsabilidade pelo envio, bem como a disponibilização de um canal de comunicação para as entidades convocadas será da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

A divulgação da **ativação/desativação do PMEPCFV** deverá ser efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pela CMPC de Figueiró dos Vinhos e difundido através dos seguintes meios:

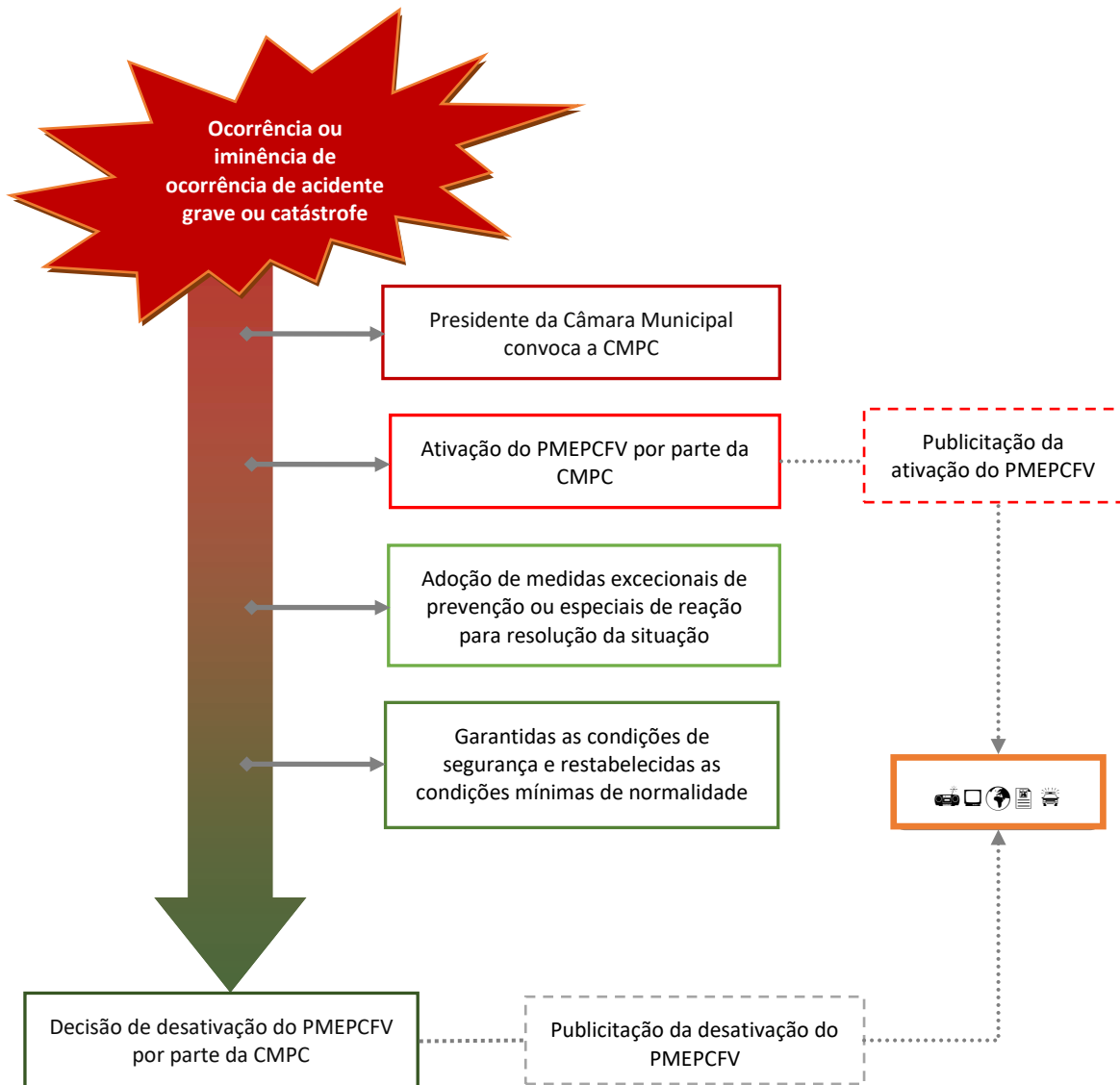
¹ Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), e no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro).

- Sítio da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos (www.cm-figueirodosvinhos.pt);
- Sítio da ANPC (www.prociv.pt);
- Outros meios de publicitação a definir pelo Município (órgãos de comunicação social locais, regionais ou de âmbito territorial superior considerados pertinentes).

A ativação ou desativação do PMEPCFV deverá ser imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações e Socorro (CDOS) de Leiria e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios limítrofes ao território municipal, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, correio eletrónico, etc.).

De uma forma esquemática, o processo de ativação e desativação do PMEPCFV desenvolve-se de acordo com o representado na figura seguinte:

Figura 2: Processo de ativação e desativação do PMEPCFV



Quando assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do Plano pela CMPC de Figueiró dos Vinhos, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para declaração da sua ativação.

4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Os critérios para a ativação do PMEPCFV prendem-se com a natureza dos acidentes graves ou catástrofes suscetíveis de afetar a área territorial correspondente, com os danos e prejuízos provocados por tais situações ou com o empenhamento/esgotamento dos meios e recursos a empregar:

- Percentagem da área territorial coberta pelo plano afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
- Efeitos na população (número de mortos, feridos, desalojados, desaparecidos ou isolados, etc.);
- Danos nos bens e património (número de habitações danificadas, edifícios indispensáveis às operações de proteção civil afetados, afetação de monumentos nacionais, etc.);
- Danos nos serviços e infraestruturas (suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações durante um período de tempo significativo, etc.);
- Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.);
- Características da ocorrência (caudais registados, magnitude ou intensidade sísmica, quantidade de substância libertada, etc.).

No Quadro 3 procede-se ao balizamento dos graus de gravidade relativamente a cada um dos critérios de ativação anteriormente apresentados, mediante a definição de valores de referência (limiares) a considerar para o estabelecimento de uma gravidade moderada, acentuada ou crítica.

Quadro 3: Critérios gerais de ativação do PMEPCFV

Critério	Gravidade		
	Moderada	Acentuada	Crítica
Porcentagem da área territorial coberta pelo plano afetada pelo acidente grave ou catástrofe	<ul style="list-style-type: none"> Entre 5% a 10% da área territorial do concelho de Figueiró dos Vinhos afetada pelo acidente grave ou catástrofe. 	<ul style="list-style-type: none"> Entre 10% e 20% da área territorial do concelho de Figueiró dos Vinhos afetada pelo acidente grave ou catástrofe. 	<ul style="list-style-type: none"> Mais de 20% da área territorial do concelho de Figueiró dos Vinhos afetada pelo acidente grave ou catástrofe.
Efeitos na população (número de mortos, feridos, desalojados, desaparecidos ou isolados, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> Até 5 feridos; Até 15 desalojados. 	<ul style="list-style-type: none"> Entre 5 e 20 feridos; Até 10 mortos; Entre 15 e 30 desalojados 	<ul style="list-style-type: none"> Mais de 20 pessoas feridas; Mais de 10 mortos; Mais de 30 desalojados.
Danos nos bens e património (número de habitações danificadas, edifícios indispensáveis às operações de proteção civil afetados, afetação de monumentos nacionais, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, por um período inferior a 24 horas. 	<ul style="list-style-type: none"> Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, por um período compreendido entre 24 e 48 horas. 	<ul style="list-style-type: none"> Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, por um período superior a 48 horas.
Danos nos serviços e infraestruturas (suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações durante um período de tempo significativo, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando a suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transporte) em todas as freguesias do concelho de Figueiró dos Vinhos, por um período inferior a 24 horas. 	<ul style="list-style-type: none"> Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando a suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transporte) em todas as freguesias do concelho de Figueiró dos Vinhos, por um período compreendido entre 24 e 48 horas. 	<ul style="list-style-type: none"> Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando a suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transporte) em todas as freguesias do concelho de Figueiró dos Vinhos, por um período superior a 48 horas.
Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> Algum impacte no ambiente mas sem efeitos duradouros. 	<ul style="list-style-type: none"> Alguns impactes no ambiente com efeitos a longo prazo. 	<ul style="list-style-type: none"> Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – promovido por:

Critério	Gravidade		
	Moderada	Acentuada	Crítica
Características da ocorrência (caudais registados, magnitude ou intensidade sísmica, quantidade de substância libertada, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> Controlável com reforço e empenhamento de vários meios e uma atuação concertada; Controlável em menos de 12 horas. 	<ul style="list-style-type: none"> Situação dificilmente controlável em menos de 12 horas. 	<ul style="list-style-type: none"> Ocorrência presumivelmente incontrolável nas próximas horas; Necessário um período de tempo igual ou superior a 24 horas para controlar a situação.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – promovido por:

Apesar da identificação destes critérios, o PMEPCFV poderá ser ativado sempre que a CMPC de Figueiró dos Vinhos considere necessário para a prossecução das operações de socorro. Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCFV poderão ser, de imediato, postos em prática por decisão do presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.